

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004749-71.2020.8.16.0185
AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, C&M ENGENHARIA ELÉTRICA, SCHRANK PAINÉIS E
SISTEMAS, SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS.

Solução de divergência apresentada por
AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, C&M ENGENHARIA ELÉTRICA, SCHRANK PAINÉIS E
SISTEMAS, SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A RECUPERANDA apresenta divergência alegando que o CREDOR Alessandro Soares possui crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 21.941,21.

II. ANÁLISE

A divergência veio acompanhada do termo de rescisão contratual que foram apresentados ao Administrador Judicial, os quais restaram validados em sua integralidade, sendo portando de rigor o acolhimento da divergência formulada.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, ACOLHE-SE o pedido de divergência para fixar em R\$ 21.941,21 o crédito do CREDOR Alessandro Soares.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249